



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

### DECRETO N.º 22.270, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria o Comitê de Gerenciamento de Crise para o enfrentamento de situação de Emergência Pluviométrica no município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos Decretos Federais nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, notadamente aquela das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a atuação preventiva para a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações que comprometam a segurança das pessoas, dos serviços, das obras, dos equipamentos e dos bens públicos ou particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar uma coordenação central para tomada de medidas necessárias para fazer frente aos danos potenciais decorrentes de chuvas excessivas no território do Município de Vitória da Conquista; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Em razão dos riscos de Emergência Pluviométrica no município de Vitória da Conquista, fica criado o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

- I – **Cristovão João Vieira Lemos**, representando a Guarda Civil Municipal;
- II – **Edgard Larry Andrade Soares**, representando a Secretaria Municipal de Educação - SMED;
- III – **Jackson Apolinário Yoshiura**, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA;
- IV – **Kairan Rocha Figueiredo**, representando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP;
- V – **Lucas de Jesus Batista**, representando a Coordenação da Central de Equipamentos - DESERG;
- VI – **Lucas Moreira Martins Dias**, representando o Gabinete Civil - GAC e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB;
- VII – **Luis Paulo Sousa Santos**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR;
- VIII – **Michael Farias Alencar Lima**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
- IX – **Ramona Cerqueira Pereira**, representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- e
- X – **Rosangela Freitas de Jesus**, representando a Coordenação da Defesa Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

### DECRETO N.º 22.270, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022.

§ 1º A coordenação do colegiado criado por este Decreto caberá ao Sr. Kairan Rocha Figueiredo, Secretário Municipal de Serviços Públicos - SESEP.

§ 2º O Comitê previsto no *caput* deste artigo deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, visando a uma resposta adequada aos danos, pessoais e patrimoniais, decorrentes das chuvas que têm ocorrido no município de Vitória da Conquista.

§ 3º Compete ao Comitê, também, o monitoramento de toda a situação ocasionada pelas chuvas torrenciais verificadas no território municipal, bem como a propositura, se for o caso, da decretação e revogação de Estado de Emergência ou de Calamidade Pública.

**Art. 2º** No caso de iminente perigo público, poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão, sob a coordenação do Comitê criado por este Decreto, trabalhar de forma conjunta na elaboração de um plano que permita a superação de todos os problemas que estejam sendo verificados no território municipal em razão das chuvas que têm sido observadas.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 27 de novembro de 2022.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**